



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº. 868/2008



PREF. MUN. DE ENG^{RO} P. DE FRONTIN
- Infº Oficial Nº 141
Publicado em 30 / 06 / 2008

Dispõe sobre a abertura de
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, no valor de
R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco
mil reais), para criar despesa
insuficiente no Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN, aprovou e eu, Eduardo Ramos da Paixão, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar
no presente orçamento a seguinte despesa:

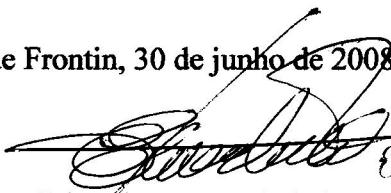
03 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.0060 – Assist.Básica de Saúde
10.301.0060.2.188 – Prover e Atender demandas básicas na área de saúde
3.3.90.32.08.00.00.00.020 – Medicamento da rede.....R\$ 45.000,00

Fonte de Recurso Convênio 1282/2006

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior serão
compensados mediante recursos financeiro do convênio para aquisição de
medicamentos, em conformidade com inciso 2º, parágrafo 1º do artigo 41 da Lei
4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
porém produzirão seus efeitos a partir de sua aprovação, revogadas as disposições em
contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 30 de junho de 2008.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal.

Cidade da melhor idade.